



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 524/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, MEDIANTE CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2015, conforme Autógrafo de Lei nº 02/2015, de 03 de março de 2015.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinado a investimentos, com recursos de contrato de repasse celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programa: 20.606.0027.2055 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Finalidade Específica: Aquisição de trator e implementos agrícolas.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

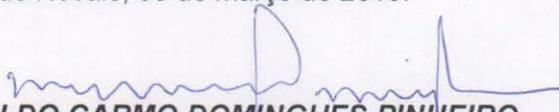
Órgão Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Contrato de Repasse nº 805604/2014/MAPA/CAIXA – Processo nº 2586.1019296-38/2014

**Art. 2º**- O crédito adicional autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contrato de repasse especificado no artigo 1º desta Lei.

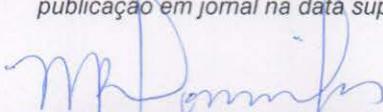
**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de março de 2015.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos